



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.643, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, no tocante a Tabela I, relativa ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela I do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.491, de 31 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.621, de 31 de maio de 2016, que trata sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TABELA I GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	RS	RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE
CGER	Controlador Geral	Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos municipais; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na administração municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários de prestações de contas e elaborar relatório anual dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal, assim como proceder ao exame prévio nos processos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado para encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; emitir pareceres, bem como responder às consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, autárquica e funcional; exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.066, de 14 de maio de 2004;	1	4.000,00	Amplio	Nível superior em Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração com especialização em Gestão Pública.

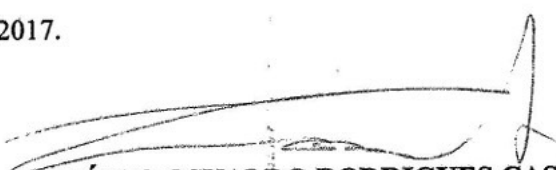


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

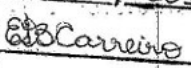
Francisco Sá/MG, 10 de fevereiro de 2017.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,

Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 10 de fevereiro de 2017 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, fixado no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.643 que dispõe sobre: alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente,
10 / fevereiro / 2017

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carreir
Agente Administrativo
Matrícula: 21